



LEI Nº 7.524 DE 08 DE MAIO DE 2026

ESTABELECE DIRETRIZES PARA A FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO ACOLHIMENTO, DIAGNÓSTICO, INCLUSÃO E ORIENTAÇÃO DE MULHERES COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito do Município de Cuiabá, as diretrizes para a formulação e o incentivo de políticas públicas voltadas ao acolhimento, diagnóstico, orientação e inclusão social de mulheres com Transtorno do Espectro Autista (TEA), respeitando suas especificidades e necessidades de apoio.

Art. 2º As políticas e ações voltadas às mulheres com TEA observarão as seguintes diretrizes:

I – promover campanhas educativas e informativas sobre o autismo feminino e suas particularidades;

II – estimular a capacitação continuada de profissionais das áreas de saúde, educação e assistência social, com enfoque nas manifestações do TEA em mulheres;

III – incentivar ações de acolhimento e apoio psicológico às mulheres autistas e suas famílias;

IV – assegurar o respeito à dignidade, à autonomia e à inclusão das mulheres com TEA em todos os espaços públicos e serviços municipais;

V – fomentar parcerias e cooperação com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil para execução de ações de apoio e conscientização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 08 de maio de 2026.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 7.546 DE 28 DE MAIO DE 2026

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 688/2025, QUE ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI Nº 5.589, DE 16 DE OUTUBRO DE 2012, QUE "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA PRÁTICA ESPORTIVA PARA IDOSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o parágrafo único e os incisos I, II, III, IV, V, VI e VII ao art. 2º da Lei nº 5.589, de 16 de Outubro de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

"Parágrafo Único. O programa terá os seguintes objetivos e diretrizes:

I – incentivar a prática regular de atividades físicas pelos idosos;

II – oferecer atividades físicas adaptadas;

III – promover campanhas sobre os benefícios da atividade física;

IV – garantir espaços seguros e acessíveis para a prática esportiva;

V – estimular a participação dos idosos em competições;

VI – assegurar a inclusão dos idosos nas atividades esportivas;

VII – capacitar profissionais para o atendimento especializado ao idoso". (AC)

Art. 2º esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 28 de maio de 2026.

ABÍLIO JACQUES BRUNINI MOUMER
PREFEITO MUNICIPAL

Decreto

DECRETO Nº 12.092 DE 27 DE MAIO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7441 de 30 de Dezembro de 2025, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 1.786.734,00 (Hum Milhão e Setecentos e Oitenta e Seis Mil e Setecentos e Trinta e Quatro Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
135	15101	SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA	1.786.734,00
Total			1.786.734,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 27 DE MAIO DE 2026

ABÍLIO BRUNINI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL	DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:15101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
15	391	0025	1252	REQUALIFICAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL "MIGUEL SUTIL"	F	336783	015001004000	1.786.734,00
TOTAL								1.786.734,00

ANEXO II

ANEXO II					DOTAÇÃO A ANULAR			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:08101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
04	122	0014	2001	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	F	339036	015000000000	146.734,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS								
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES			
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR
17	122	0014	2418	ENCARGOS COM A SANECAP	F	339139	015000000000	1.640.000,00
TOTAL								1.786.734,00

DECRETO Nº 12.089 DE 27 DE MAIO DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. 1º Em conformidade com o , Art. 6º, da LEI Nº 7441 de 30 de Dezembro de 2025, ficam abertos em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionados, da Prefeitura Municipal de Cuiabá crédito suplementar até o valor de R\$ 1.000.000,00 (Hum Milhão Reais), conforme programa de trabalho constante do anexo I.

COD.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR SUPLEMENTADO
134	21603	FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR ANIMAL	1.000.000,00
Total			1.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO ALENCASTRO, EM CUIABÁ, 27 DE MAIO DE 2026

ABÍLIO BRUNINI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ANEXO I					CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:21603 - FUNDO MUNICIPAL DE BEM ESTAR ANIMAL									
PROGRAMA DE TRABALHO					RECURSO DE TODAS AS FONTES				
FU	SUB	PRO	PAOE	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	VALOR	
18	542	0024	2429	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VOLTADAS AO BEM ESTAR ANIMAL	F	339039	015000000000	1.000.000,00	
TOTAL								1.000.000,00	

ANEXO II

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:26101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSO DE TODAS AS FONTES	



Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art.1º decorrerão por transposição, conforme indicado no(s) Anexo(s) II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 24º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 25º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 27º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 28º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 29º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 35º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 36º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 37º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 38º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 41º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 42º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 43º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 44º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 45º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 46º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 48º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 49º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 50º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 51º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 52º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 53º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 54º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 55º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 56º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 57º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 58º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 59º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 60º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 61º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 62º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 63º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 64º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 65º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 66º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 67º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 68º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 69º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 70º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 71º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 72º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 73º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 74º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 75º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 76º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 77º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 78º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 79º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 80º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 81º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 82º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 83º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 84º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 85º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 86º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 87º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 88º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 89º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 90º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 91º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 92º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 93º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 94º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 95º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 96º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 97º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 98º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 99º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 100º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 101º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 102º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 103º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 104º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 105º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 106º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 107º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 108º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 109º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 110º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 111º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 112º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.